

Publicado em 05 de abril de 2012

Lei n° 2932 de 04 de abril de 2012.

Cria a Gratificação de Fiscalização e Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses - GRAFISA.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Fiscalização e Vigilância Sanitária – GRAFISA -atribuída aos ocupantes de cargos de nível superior do quadro permanente do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses – DEVIC, da Fundação Municipal de Saúde, lotados no referido Departamento.

§1º Os servidores de que trata o caput do art.1º, ocupando cargos de assessoria especial, direção e chefias do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, farão jus à GRAFISA, nos termos da tabela anexa.

§2º Durante o período de férias, a GRAFISA será percebida no valor correspondente à média aritmética dos 12 (doze) últimos meses.

§3º A gratificação referida no caput deste artigo estende-se aos servidores quando da sua inatividade, desde que tenham contribuído com o percentual legal exigido pelo sistema previdenciário municipal.

Art. 2º A Gratificação de Fiscalização e Vigilância Sanitária terá o seu valor apurado mediante a totalização dos pontos atribuídos às tarefas e às atividades executadas constantes dos grupos I, II e III da tabela anexa, multiplicados pelo valor unitário de cada ponto.

§ 1º A pontuação individual auferida aos beneficiários do sistema será de, no máximo, 600 (seiscentos) pontos mensais, conforme tabela em anexo.

Art. 3º Fica fixado o valor unitário de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) por ponto de produtividade, a ser pago mensalmente aos beneficiários, e terá seu reajuste na mesma data e no mesmo índice utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores do funcionalismo público municipal.

§1º A partir da publicação da presente lei os servidores farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor a que se refere o caput do artigo 3º até 31 de dezembro de 2012.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

§2º A partir de 1º de janeiro de 2013 a referida gratificação será paga integralmente.

Art. 4º A totalização dos pontos atribuídos aos servidores que fazem jus à GRAFISA será aferida e informada mensalmente, para efeito de recebimento da mesma, pela(s) Chefia(s) imediata(s), ratificada pelo Chefe do DEVIC.

Art. 5º A contagem de pontos será feita por tarefa efetivamente executada, mesmo que num procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas enumeradas na presente Lei.

Art. 6º Os pontos individuais excedentes auferidos pelos beneficiários do sistema não poderão ser levados a crédito para aproveitamento no mês seguinte, caso a pontuação ultrapasse o máximo previsto na presente Lei.

Art. 7º Fica atribuída ao presidente da Fundação Municipal de Saúde, podendo delegar ao Chefe do DEVIC, a competência para editar e praticar os atos normativos necessários à execução da presente Lei e a operatividade do sistema.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, com seus efeitos financeiros, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2613/2008.

Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de abril de 2012

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

(Proj. n° 44/2012 – Autor: Mensagem Executiva n° 12/2012).



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

**Anexo I
da Lei nº 2932 de 04 de abril de 2012**

Distribuição da pontuação de acordo com o serviço executado para cálculo e percepção da Gratificação de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

Grupo I – (Atividade básica) Vistoria	Pontos
Sanitária 10	10
Plantão Extraordinário Fiscal e\ou Interno	50
Ação Educativa, instrução em cursos, palestras e\ou outros eventos.	30
Grupo II – (Procedimentos)	Pontos
Termo de Intimação	20
Auto de Infração	20
Interdição	30
Colheita de amostra	30
Auto de Apreensão e Inutilização	30
Auto de Apreensão e Depósito	30
Termo de Visita Sanitária	10
Outros	20
Grupo III – (Tarefas Especiais)	Pontos
Exercício de Cargos Comissionados no DEVIC, correspondendo aos símbolos: FMS-3,FMS- 4,FMS-5,SUS-3,SUS-4,SUS-5.	600
Exercício de Cargos Comissionados no DEVIC, correspondendo aos símbolos: FMS-6,FMS- 7,FMS8,SUS-6,SUS-7,SUS-8.	300
Exercício de encargos de assistência ou de planejamento, bem como participação em planos e programas destinados ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades de fiscalização e vigilância sanitária, de acordo com a designação do Chefe do DEVIC.	300
Participação em cursos	30(por dia)
Participação em Congressos	30(por dia)
Participação em comissões, juntas e\ou colegiados.	50(por dia)
Plantão noturno, sábado, domingo, feriados e\ou ponto facultativo.	60
Elaboração de pareceres, estudos, relatórios	60

Omitido no D.O. do dia 05/04/2012.